



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA N° 1643/2025

CRIA A COMISSÃO DE EMERGÊNCIA ZOOSSANITÁRIA EM FUNÇÃO DO RISCO DE INFECÇÃO PELO VIRUS DA INFLUENZA AVIÁRIA H5N1 DE ALTA PATOGENICIDADE (IAAP) EM AVES SILVESTRES NO TERRITÓRIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a prorrogação realizada pelo MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA por meio da Portaria MAPA N°. 784 de 07 de abril de 2025 e Prorrogação do Decreto estadual nº 5.454-, declarando estado de emergência zoossanitária em todo o território nacional, por 180 dias, em função da detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade (IAAP) em aves silvestres no Brasil;

- considerando o Decreto Municipal nº 127/2025, declarando Estado de Alerta Zoossanitário em todo Território de Santa Maria de Jetibá, por 180 dias, para fins de prevenção à ocorrência da Influenza Aviária H5N1;

- considerando que o Município de Santa Maria de Jetibá é reconhecidamente o maior produtor de ovos de galinha do Brasil, sendo, por pelo motivo, a avicultura comercial de postura a principal atividade econômica do município;

- considerando a função social e econômica da avicultura para o município, e seus reflexos positivos no desenvolvimento do município de Santa Maria de Jetibá;

- considerado os deveres e responsabilidades dos órgãos municipais em defender o interesse público por meio de ações voltadas à minimizar ou mitigar possíveis impactos da influenza aviária H5N1 em território municipal;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Emergência Zoossanitária em função do risco de infecção pelo vírus da influenza aviária H5n1 de alta patogenicidade (iaap) em aves comerciais, Aves de Subsistência e Aves silvestres no território de Santa Maria de Jetibá;

§ 1º. A comissão de emergência zoossanitária em função do risco de infecção pelo vírus da influenza aviária H5n1 de alta patogenicidade (IAAP), será responsável por acompanhar e executar as ações de responsabilidade do Município de Santa Maria de Jetibá no acompanhamento e prevenção da influenza aviária H5N1;

§ 2º É de responsabilidade da comissão manter permanente contato com os órgãos estaduais e federais responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento da influenza aviária H5N1 em território estadual e nacional a fim de munir o município de informações necessárias para o desempenho de suas ações;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º É de responsabilidade da comissão manter o chefe do Poder Executivo atualizado de todas as informações e medidas adotadas no âmbito do território municipal no que se refere, nas ações de acompanhamento e prevenção da influenza aviária H5N1;

§ 4º É de responsabilidade da comissão, auxiliar naquilo que for de responsabilidade do município, nas ações orientadas pelos órgãos Estaduais e Federal para a prevenção e acompanhamento da influenza aviária H5N1 no âmbito do Município de Santa Maria de Jetibá;

Art. 2º O grupo de trabalho será formado por representantes dos seguintes órgãos:

I - Um representante da Secretaria de Defesa Social/Defesa Civil;

II - Um representante do IDAF;

III - Um representante da Secretaria de Saúde;

IV - Um representante da Secretaria de Meio Ambiente;

V - Um representante da Secretaria de Agropecuária;

VI - Um representante da Secretaria de Serviços Urbanos;

VII - Um representante da Secretaria de Interior;

VIII - Um representante da Câmara Municipal;

IX - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Maria de Jetibá;

X - Um representante da AVES – Associação dos Avicultores do Estado do Espírito

Santo;

XI - Um representante do Sindicato Rural Patronal de Santa Maria de Jetibá.

Art. 3º A comissão de emergência zoossanitária em função do risco de infecção pelo vírus da influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade (IAAP) em aves silvestres, aves de subsistência e avicultura comercial, no território de Santa Maria de Jetibá, será presidida pelo representante da Secretaria de Agropecuária;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e possui vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de junho de 2025.

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal